EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS - MG

OBJETO

Aquisição de doces para setores da Administração

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.850,00

PERÍODO DE CREDENCIANDO

De 08 horas do dia 15 /03/2024 e encerramento às 16 horas do dia 31/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG, no uso legal de suas atribuições, por meio do Setor de Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 06/2024, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **empresas interessadas no fornecimento de doces para setores da Administração**, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **2.1.** Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente a **partir das 08 horas do dia 15 /03/2024 e encerramento às 16 horas do dia 31/12/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Mercês, situada à Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000, no Setor de Compras e Licitações.
- **2.2.** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Mercês

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.
- **3.2.** Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:
 - Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;
 - Habilitação jurídica
 - a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **a.1)** A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento

acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;
- **f)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.
- Habilitação Econômico-Financeira
- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- Declarações
- a) Declaração Conjunta, conforme Anexo 05, contendo:
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- **3.3.** Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades compativeis com o objeto deste edital e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 03 e 04).
- 3.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais

após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

- **3.5.** É vedada a participação:
 - **3.5.1.** De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
 - **3.5.2.** De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
 - **3.5.3.** Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - **3.5.4.** De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital:
 - **3.5.5.** De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **3.5.6.** De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- **3.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

- **4.1.** Recebido o envelope de documentação, a comissão designada fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação.
 - **4.1.1.** Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.
- **4.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento).
 - **4.2.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **4.3.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento, e posterior assinatua do contrato, conforme demanda da Secretaria.
 - **4.3.1.** Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.
- **4.4.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no site da Município (www.merces.mg.gov.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 As pessoas jurídicas que não atenderem a Qualificação mínima exigida serão consideradas desclassificadas.
- 5.2 A ordem de classificação para convocação será de acordo a ordem de entrega dos envelopes.
- 5.3 A Prefeitura Municipal de Mercês poderá celebrar contrato de fornecimento, nos termos da minuta do Termo de Credenciamento, com os licitantes considerados credenciados, visando o fornecimento do objeto.
- 5.4 A Administração não se obriga a contratar todos os itens/quantidades oferecidas, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Mercês.

Parágrafo Único - O Licitante que for considerado inabilitado ou desclassificado não ficará impedido de reapresentar a documentação necessária à habilitação e consequentemente submeter-se à avaliação técnica, durante a vigência deste credenciamento.

- 5.5 É vedada a participação direta e indiretamente:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Os servidores e empregados públicos municipais de Mercês;
- c) Participante da Comissão Técnica.

6 DA IMPUGNAÇÃO

- 6.4 As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na sede do Município Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000.
- 6.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7 DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 O objeto da contratação deverá ser entregue no Município de Mercês, de forma parcelada, no endereço determinado na Ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da mesma.
- 7.2 Não serão aceitos itens com quebras, defeitos ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual.
- 7.3 Todos os itens fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, com produtos bem selecionados e isentos de sujidades.
- 7.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 7.5 O fornecimento será a partir da data da assinatura do Contrato.
- 7.6 Todos os impostos e demais custos devem estar inclusos no preço, não sendo permitido cobrança de frete e/ou outras taxas.

7.7 Os itens devem ter padronização de tamanho e forma.

7 DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 O pagamento pela aquisição será realizado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento.
- 8.1 A respectiva ordem de compra e/ou contrato disporá sobre as condições da entrega.
- 8.2 Os pagamentos pelos fornecimentos correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias, sendo: 33.90.30.00.2.04.01.12.122.0006.2.0028 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4 Poderão ser inclusos a qualquer tempo, mais rubricas orçamentárias, conforme necessidade da Administração.
- 8.5 O valor total estimado para compra é de R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais) para todos os credenciados.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.
- 9.2 A multa deverá ser recolhida diretamente ao municipio, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Mercês.
- 9.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 9.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao municipio, junto ao Departamento de Licitações, sito na Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000.
- 10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.
- 10.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 10.4 O municipio poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 10.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 10.6 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Mercês MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 10.7 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.merces.mg.gov.br.
- 10.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Solicitação de Credenciamento;

Anexo 03 – Declaração Conjunta.

Mercês, 14 de março de 2024.

Rosane Vieira de Paula Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01 MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MERCÊS, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000, inscrita no CNPJ nº
17.744.442/0001-45, representado pelo prefeito, o Sr. Wanderlucio Barbosa, neste ato
denominado CREDENCIANTE, e, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º,
com sede na Rua _Município de, CEP , representada pelo(a) Sr (a),
neste ato denominada CREDENCIADA, tendo em vista a homologação/ ratificação do processo
de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024, em conformidade com
a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de
credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o fornecimento de doces para setores da Administração, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - As aquisições serão realizadas em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pela CONTRATANTE, assim como do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORNECIMENTO

- 3.1 O objeto da contratação deverá ser entregue no Município de Mercês, de forma parcelada, no endereço determinado na Ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da mesma.
- 3.2 Não serão aceitos itens com quebras, defeitos ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual.
- 3.3 Todos os itens fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, com produtos bem selecionados e isentos de sujidades.
- 3.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 3.5 Todos os impostos e demais custos devem estar inclusos no preço, não sendo permitida cobrança de frete e/ou outras taxas.
 - 3.6 Os itens devem ter padronização de tamanho e forma.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4. 1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado no Termo de Referência, nos seguintes itens:

Lote	Descrição	Valor Unitário

4.2 - Eventual correção do valor da presente ordem de fornecimento será revista com

base no menor índice de preços vigente e após aprovação pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pela aquisição será realizado em até 20 (vinte) dias após o seu fornecimento.
- 5.1.1 O credenciado como profissional detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de credenciamento, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento das aquisições de que trata o presente contrato é oriundo da rubrica: 33.90.30.00.2.04.01.12.122.0006.2.0028 – Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas Fiscais do fornecimento deverão ser apresentadas acompanhadas da ordem de compra emitida pela Secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES

6.1 - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

- 6.2 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- **a)** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
 - **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o municipio pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

- 7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:
- **a)** A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- **b)** A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- **c)** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - **d)** Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
 - e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º

14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO

8.1 - A vigência dos contratos será da data de sua assinatura até a data de 15/03/2025.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 01/2024, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 06/2024 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mercês - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Mercês – MG; de março de 2024.

WANDERLUCIO BA	ipal	RAZÃO SOCIAL CNPJ nº				
CONTRATANTE	TE	CONTRATADA				
Testemunha:	Test	stemunha:				
1)						
CPF n°	CPF	- n°				

ANEXO 02 MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

		Por	meio	do	presente	termo,	a e	mpresa
		_,	inscrita	no	CNPJ	sob	N°	, com
sede	na	Rua	,	n°,	Bairro		,	Município de
		, e	-mail	_, telefone		, vem s	olicitar	credenciamento
no ed	ital d	e Chamam	nento Público	n.º 01/2024,	no qual declara	conhecer	e conc	ordar com todos
os ter	mos	expostos.						
					Merces - MC	s,ae _		de 2024.
					d- F	. D	1	
		Γ	vome, Carim	do e Assinatui	ra da Empresa oı	i Protissio	nai	

Anexo 03 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Municipio de Mercês - MG EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024

EBITAL BE GLIVAWA AMERICA TO BEIGG 14. 01/2021	
A, inscrita no CNPJ nº	
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) o	
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da le	∍i,
que:	
() Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa o	
pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 4	
a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto	วร
no § 4º do artigo 3º da referida Lei;	
() Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do dispos	
no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito and	
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim con	
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à su	ıa
habilitação;	
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
() NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companhei	
ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigen	e
ou conselheiro no âmbito do Município;	_
() Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e o	
que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação r	10
presente processo licitatório;	
() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e pa	a
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;	
() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fir	
do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáve	IS
nos casos de descumprimento.	
Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo a	20
consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.	13
consequencias civis, penais e administrativas sobre eventual raisidade do que foi relatado.	
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 29	9
do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da	
penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.	
Mercês – MG,de de 2024.	
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)	

(Dados da Declarante) (Razão Social da empresa licitante)